



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**"TERMO ADITIVO Nº 01  
AO CONTRATO Nº 205/2022"**

Aos dezesseis dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante denominada simplesmente EMUSA e, de outro lado, **SEEL SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 583 - Sala 1.701– Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.927/0001-85, Neste ato representada por seus sócios **FERNANDO ANTÔNIO ROCHE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 901370-D CREA RJ e inscrito no CPF sob o nº 239.375.217-04, e **RICARDO TADEU BESSA MATTOS**, brasileiro, engenheiro, Carteira de Identidade 40222-D CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 373.957.007-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 11/05/2023, contida no processo nº 510000195/2023, e com amparo no art. 57, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2022, firmado em 19/12/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de contenção tipo cortina atirantada localizada na Rua Boaventura, próximo ao nº 211, bairro Baldeador, no Município de Niterói/RJ mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510000195/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual a contar de 19/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



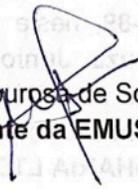
**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

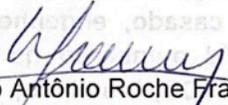
E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

**PELA EMUSA:**

  
Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:**

  
Fernando Antônio Roche França

Sócio

  
Ricardo Tadeu Bessa Mattos

Sócio

Assinado digitalmente por:



Antonio Jorge  
Guimaraes Da  
Silva  
...510.885...  
Data: 26/07/2023  
10:39

